



Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária

Av. Beira Rio, 31, Jardim Iguazu, Araucária, PR
CEP 83.701-090 - Fone (41) 3642-1280 - www.sismmar.com.br

Regimento Interno

II Congresso do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária

Capítulo I

APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Os profissionais do Magistério de Araucária cumprindo o que determina os artigos 23º a 27º do Estatuto da presente entidade, reunir-se-ão para realizar o II Congresso do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária – SISMMAR, será realizado nos dias 30 e 01/12, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, com apoio da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE.

Art. 2º - O II Congresso do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária terá como finalidade uma análise propositiva sobre lutas gerais, política educacional, política sindical e programas de trabalho do sindicato.

Parágrafo único - O II Congresso do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária terá como tema: "SISMMAR: na luta por Nenhum Direito a Menos"

Capítulo II

ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do Congresso estará a cargo da Comissão Organizativa, que tem a competência de orientar sua preparação, encaminhar documentos, oferecer apoio à discussão e participar da execução do Congresso.

Parágrafo único - A Comissão Organizativa será composta por 06 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral da categoria.

Art. 4º - Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Comissão Organizativa do Congresso.

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar do congresso:

a) Delegado – um representante a cada fração de 10 (dez) profissionais do Magistério filiados ao sindicato, eleito em seu local de trabalho, com direito a voz e voto.

b) Observador – Todo profissional de Educação, estudantes e demais interessados que se inscreverem para o evento até o dia 07 de novembro, na sede do SISMMAR, com direito a voz.

c) Convidado – Palestrante e demais convidados pela Comissão Organizativa e pela direção do SISMMAR, com direito a voz.

Capítulo IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 6º - Os delegados serão eleitos entre os filiados do SISMMAR nos locais de trabalho.

Art. 7º - A eleição dos delegados deve ser realizada nos locais de trabalho no período de 16 a 20 de outubro e registradas em ata

descrita no anexo I.

Parágrafo único - A documentação da eleição dos delegados terá que ser enviada devidamente preenchida ao SISMMAR, do dia 27 de outubro até 07 de novembro.

Art. 8º - Os delegados serão eleitos na proporção de 01 (um) delegado a cada 10 profissionais do Magistério presentes ou fração de servidores correspondente a ¼ (um quarto).

Parágrafo único - Serão eleitos os suplentes, na mesma proporção de delegados titulares por local de trabalho.

Art. 9º - Serão considerados delegados natos, os membros da Comissão Organizativa eleitos em Assembleia da categoria, desde que filiados ao Sindicato.

Art. 10º - Os aposentados/as filiados/as deverão eleger seus delegados em reunião do coletivo do Magistério, a ser realizada na sede do SISMMAR até o dia 24 de outubro, em pauta específica para este fim, respeitando o disposto no art. 6º.

Capítulo V

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS, SUPLENTES, OBSERVADORES E CONVIDADOS

Art. 11º - O credenciamento dos delegados será realizado, em acordo com a nominativa dos delegados, suplentes, observadores e convidados encaminhada pela Diretoria do SISMMAR À Comissão Organizativa do Congresso até o dia 08 de novembro.

a) O credenciamento dos delegados será realizado no local do Congresso no dia 30/11 (quinta-feira) das 18 às 22 horas e no dia 01/12 (sexta-feira) 08h às 10 horas.

b) No caso de comprovada ausência do titular os suplentes serão credenciados nos dias e horários estabelecidos pela alínea "a".

c) Se for observado qualquer irregularidade no credenciamento a Comissão Organizadora do Congresso, poderá efetuar o descredenciamento do delegado.

Capítulo VI

APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 12º - Os delegados titulares e/ou suplentes poderão inscrever suas teses sobre os temas da pauta para inclusão no Caderno de Teses.

Parágrafo único - As teses apresentadas deverão atender a íntegra do temário do Congresso e serem assinadas por no mínimo 21 congressistas.

Art. 13º - O prazo de entrega das teses para serem impressas no Caderno de Teses é até o dia 07 de novembro, na sede do SISMMAR, a Comissão Organizativa do Congresso.

Parágrafo único - As teses deverão ser entregues em duas vias, impressas e em Word, PDF e-mail e pen drive.



Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária

Av. Beira Rio, 31, Jardim Iguazu, Araucária, PR
CEP 83.701-090 - Fone (41) 3642-1280 - www.sismmar.com.br

Art. 14º - As teses deverão conter títulos e nome completo de quem assina, local de trabalho e versar sobre a Pauta do Congresso.

Art. 15º - As teses não poderão ultrapassar 10 laudas, fontes Time New Roman ou Arial, corpo 12, com 1,5 espaçamento.

Art. 16º - As teses receberão número de acordo com a ordem de chegada, e serão publicadas seguindo esta mesma ordem.

Art. 17º - As teses serão apresentadas antes da abertura dos trabalhos em grupo com tempo de até 15 (quinze) minutos improrrogáveis para cada orador.

Art. 18º - A ordem de apresentação das teses será escolhida por sorteio pela Mesa Diretora do Congresso.

Capítulo VII DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 19º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito apenas um voto.

Art. 20º - O Congresso será composto das seguintes instâncias:

- a) Mesa Diretora
- b) Grupos de trabalho
- c) Plenária

Parágrafo único - A Plenária é instância máxima e deliberativa e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitando o Estatuto e o Regimento Interno do Congresso.

Art. 21º - A Mesa Diretora da Plenária será composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) auxiliar de coordenador e 2 (dois) relatores.

Parágrafo único - Compete a mesa Diretora decidir sobre as questões regimentais, ouvindo a Plenária.

Art. 22º - Os Grupos de Trabalho terão 01 (um) coordenador e 01 (um) relator eleitos pelo grupo.

Art. 23º - As discussões apresentadas nos Grupos de Trabalho serão sistematizadas pela Comissão Organizativa do Congresso.

Parágrafo único - As propostas dos Grupos de Trabalho só serão levadas para Plenária se obtiverem votação igual ou superior a 20% de votos.

Capítulo VIII DA PLENÁRIA

Art. 24º - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos improrrogáveis para cada intervenção;

- a) Na fase de encaminhamento da votação, as defesas de propostas serão de 03 (três) minutos improrrogáveis, cada uma;
- b) A partir da sistematização feita pelos grupos, as propostas serão distribuídas e apresentadas a plenária;
- c) A votação será através de levantamento de crachás, pelos delegados credenciados ou por decisão da Mesa Diretora, por meio do recolhimento dos crachás;

d) Toda deliberação será tomada por maioria simples dos delegados presentes no plenário;

e) Só poderão permanecer no Plenário os delegados, observadores, convidados e os organizadores.

Art. 25º - Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito e fundamentados, para serem analisados e caso necessário submetidos ao plenário.

Art. 26º - Na fase de defesas, defenderá primeiro sempre quem for contrário a uma proposta, seja ela modificada, aditiva, de manutenção ou supressiva.

Art. 27º - O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do orador.

Parágrafo único - Só será permitido um aparte de 01 (um) minuto para cada orador descontado no tempo real do orador titular.

Art. 28º - As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e cabendo recurso à Plenária.

Parágrafo 1º - Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar ao plenário se está esclarecido sobre as propostas.

Parágrafo 2º - As questões de ordem deverão ser anunciadas à Mesa Diretora que acatará ou submeterá ao plenário.

Art. 29º - A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, desde que ele esteja escrito.

Capítulo IX DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 30º - A comissão Organizativa se reunirá após conclusão dos trabalhos para a sistematização das propostas, resoluções e moções aprovadas na Plenária.

Art. 31º - As propostas aprovadas no Congresso denominadas resoluções congressuais, terão efeito legal sobre todos os atuais filiados da Entidade e os que vierem a se filiar.

Capítulo X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A comissão Organizativa do Congresso encaminhará a Plenária a programação e o Regimento Interno para as discussões e votações.

Art. 33º - Os casos omissos gerais e do regimento interno deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora dos trabalhos para apreciação, que, dependendo do caso, submeterá a Planária.

Art. 34º - As moções, deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora para serem apreciadas pela Plenária.